



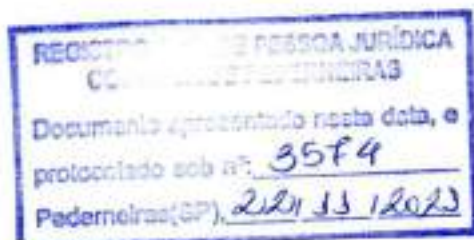
## Clube da Terceira Idade Renascer de Pederneiras

Rua Padre Nicolau Scorchio, 0-261, Vila Schiavon – Pederneiras/SP. CEP.:17280-134.

Telefone: (14) 3283 4006 / E-mail: [cluberenascer@hotmail.com](mailto:cluberenascer@hotmail.com)

CNPJ: 02.793.827/0001-25

01  
M/D



Pederneiras, 22 de Novembro de 2021.

Ao

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Pederneiras – SP.

Eu Cleuza Ferreira Tozato, Brasileira, Viúva, do lar, CPF: 325. 018.528-00, RG: 14.325.332, residente a Rua Professor Antônio Volponi número 5- 174, Bairro Schiavon – Pederneiras – SP., venho, como representante legal do Clube da Terceira Idade Renascer de Pederneiras, solicitar a este cartório o registro / averbação das alterações estatutárias.

Sendo o que tínhamos para o momento antecipamos nossos agradecimentos e colocamos- nos a disposição.

Atenciosamente

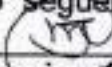
Cleuza Ferreira Tozato

Presidente

02

## CERTIDÃO

CERTIFICO haver recebido a folha inteira e completa do Jornal A Tribuna de Pederneiras, página 07, edição do dia 06 de novembro de 2021, na qual houve a publicação do edital para a alteração do estatuto do Clube da Terceira Idade Renascer de Pederneiras.

CERTIFICO, outrossim, haver extraído os trechos de interesse deste Registro Civil de Pessoas Jurídicas, recortando-os e colando-os na forma como seguem abaixo. Dou fé. Pederneiras, 03 de dezembro de 2021. Eu,  (Jane Márcia Cinto), Escrevente Autorizada, digitei, conferi e assino.....

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Comarca de Pederneiras - SP  
Jane Márcia Cinto  
Escrevente Autorizada

A Tribuna de Pederneiras / Sábado, 06 de Novembro de 2021

Página 07

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Clube da Terceira Idade Renascer de Pederneiras, convoca seus associados para aprovação de alterações de alguns artigos do Estatuto Social. A ser realizada no dia 20/11/2021 às 8:00h da manhã na sede do Clube, sitio a Rua Padre Nicolau Scorachio, O-261, Vila Schiavon, Pederneiras -SP. A assembleia instalar-se á em primeira convocação com 51% dos sócios em condições de votar, ou em qualquer número.

A Diretoria - Pederneiras 04/11/2021



## CLUBE DA TERCEIRA IDADE RENASCEER DE PEDERNEIRAS

Rua Padre Nicolau Scorachio, nº 0-261 – Vila Schiavon Pederneiras -SP – CEP:17.280-134

Telefone (14) 3283-4006/ e-mail: cluberenascer@hotmail.com

CNPJ: 02.793.827/0001-25



### **Ata da Assembleia Geral Extraordinária para deliberação do Estatuto Social do Clube da Terceira Idade Renascer**

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, na sede do Clube da Terceira Idade Renascer de Pederneiras, inscrito no CNPJ 02.793.827/0001-25, situado nesta cidade de Pederneiras, à Rua Padre Nicolau Scorachio, O-261, Vila Schiavon, compareceram trinta e sete (37) associados, conforme a lista de presença anexa e conforme edital de convocação, publicado no Jornal A tribuna, local, em seis de novembro de dois mil e vinte e um, Edição 209, página 7, reuniram-se em Assembleia. Às oito horas e onze minutos abrimos a sessão e em primeira convocação com cinquenta e um por cento (51%) dos associados (as) em condições de votarem e não sendo atingido este quórum, foi cumprido o prazo de trinta minutos, para o início, com qualquer número presente de associados, conforme consta no Estatuto artigo 20 no parágrafo único. A assembleia foi presidida, pela coordenadora pedagógica desta entidade: Letícia Aparecida Ferreira Forino, brasileira, casada, residente a rua Nazir Cury, O-1845, bairro Jardim Marajoara, Pederneiras – SP, RG 42.634.162-4 SSP/SP e CPF.: 357.041.508-29, que explicou o motivo da Convocação da Assembleia e apresentou as devidas alterações propostas no Estatuto para o conhecimento e aprovação das seguintes mudanças:

#### **CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE**

**Art. 2º.** É constituído por pessoas de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), sem caráter político ou religioso e sem distinção ou discriminação de qualquer natureza, respeitando os preceitos da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, bem como da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais cominações legais pertinentes.

**Art. 3º.** O Clube da Terceira Idade "Renascer" de Pederneiras exercerá suas funções com a finalidade de desenvolver atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social, pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas,



## CLUBE DA TERCEIRA IDADE RENASCEER DE PEDERNEIRAS

Rua Padre Nicolau Scorachio, nº 0-261 – Vila Schiavon Pederneiras -SP – CEP:17.280-134

Telefone (14) 3283-4006/ e-mail: cluberenascer@hotmail.com

CNPJ: 02.793.827/0001-25

Handwritten initials in blue ink.

culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social.

**Parágrafo único.** Para a consecução das finalidades estatutárias, o Clube da Terceira Idade Renascer, poderá celebrar as parcerias previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais cominações legais pertinentes, cujos objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

### CAPÍTULO III – DAS PENALIDADES

**Art. 10.** O(a) Associado(a) que infringir este Estatuto ou Normas padrões estabelecidos para diferentes atividades do Clube, ficará, segundo a gravidade da falta, sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência verbal;
- b) advertência por escrito;
- c) suspensão por 30 (trinta) dias; ou
- d) exclusão do quadro social.

**§ 3º.** A pena de exclusão será aplicável:

- a) aos sócios que reincidirem nas faltas previstas nas letras do artigo anterior;
- b) aos que forem condenados, judicialmente, por atos que os desabonem.

**§ 4º.** A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

### CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 14.** O Clube será administrado por:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Deliberativo;
- c) Diretoria;
- d) Conselho Fiscal.

**§ 1º** Todos os membros integrantes do Conselho Deliberativo, Diretoria e Conselho Fiscal deverão possuir idade superior à 60 (sessenta anos).

Handwritten signature in blue ink.



## CLUBE DA TERCEIRA IDADE RENASCER DE PEDERNEIRAS

Rua Padre Nicolau Scorachio, nº 0-261 – Vila Schiavon Pederneiras -SP – CEP:17.280-134

Telefone (14) 3283-4006/ e-mail: cluberenascer@hotmail.com

CNPJ: 02.793.827/0001-25



**§ 2º** A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

**Art. 16.** Compete privativamente a Assembleia Geral:

- a) Eleger o Conselho Deliberativo, a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) Decidir sobre a reforma do Estatuto;
- c) Aprovação das Contas;
- d) Decidir sobre a extinção da Entidade.
- e) Destituir administradores

**Art. 17.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, para apreciar o relatório final da Diretoria, homologar e aprovar as contas e balanço anual e reunir quantas vezes necessárias extraordinariamente.

**Parágrafo Único:** A Assembleia Geral de Eleição do Conselho Deliberativo, Diretoria e Conselho Fiscal, serão realizadas sempre na segunda quinzena de fevereiro e a posse dos eleitos ocorrerá imediatamente após o resultado da eleição.

**Art. 31.** Compete ao(a) Tesoureiro(a):

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração do livro caixa;
- b) Assinar conjuntamente com o(a) Presidente, cheques e documentos que envolvam responsabilidades financeiras;
- c) Apresentar balancetes de verificação sempre que solicitado;
- d) Realizar a escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Art. 33.** As atividades dos Membros do Conselho Deliberativo, Fiscal, e Diretoria, como também dos associados "não" serão remuneradas por qualquer forma ou título em razão das competências que lhes são atribuídas.

**Parágrafo Único:** As rendas do Clube oriundas de doações, convênios, doações em dinheiro ou espécie, será empregada somente na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos e finalidades institucionais.



## CLUBE DA TERCEIRA IDADE RENAScer DE PEDERNEIRAS

Rua Padre Nicolau Scorachio, nº 0-261 – Vila Schiavon Pederneiras -SP – CEP:17.280-134

Telefone (14) 3283-4006/ e-mail: cluberenascer@hotmail.com

CNPJ: 02.793.827/0001-25

06  
111

Para dar início à deliberação da alteração do Estatuto juntamente com os associados, compareceram, para acompanhar o processo deliberativo, Cleuza Ferreira Tozato, Presidente da Entidade, Lizete Aparecida Batagello Pineda, Vice-Presidente e Maria de Lourdes Copedê Mozella, membro do Conselho Deliberativo; Maria Laurentina Pontes Sanches Pontes, segunda secretária e da coordenadora pedagógica Letícia Aparecida Ferreira Forino. Com a aprovação da maioria dos associados, a sessão foi encerrada às nove horas e dezessete minutos. Eu, Letícia Aparecida Ferreira Forino, lavrei e assino a ata



Cleuza Ferreira Tozato

Presidente

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS  
ROBERTO CANELADA CAMPANHA - TABELIÃO  
Rua Cláudio Alves, 344 - Centro - Pederneiras/SP - CEP: 17.280-134

Reconheço por semelhança, a(s) firma(s) (15032) **CLEUZA FERREIRA TOZATO**

que confere(m) com o(s) padrão(s) depositado(s) em Cartório.  
PROF. TÁRSIS, 77 do Município de Pederneiras/SP - 14147635

Em lactante

Vir. in. Firmas	R\$	R.R.	Totale	R\$	da Verdade.
					6,81

DESCRIÇÃO PARA SEREM RECONHECIDAS  
MATERIAL DO ORIGINAL DEPOSITADO

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
ATA DA Sessão Extraordinária  
DEZEMBRO 2022 DA S.E. 14

126078  
FIRMA 1  
S10716AA0143635

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE PEDERNEIRAS



## **CLUBE DA TERCEIRA IDADE RENASCER DE PEDERNEIRAS**

Rua Padre Nicolau Scorachio, nº 0-261 – Vila Schiavon Pederneiras -SP – CEP:17.280-134

Telefone (14) 3283-4006/ e-mail: cluberenascer@hotmail.com

CNPJ: 02.793.827/0001-25



### **Lista de Associados que participaram da votação para a atualização do Estatuto, em 20 de Novembro do Ano de 2021:**

- 1- Alice Caetano**
- 2- Antônia Martins Francisco**
- 3- Antônio Ferreira Fracaroli**
- 4- Belavina Pereira escola**
- 5- Benedita Ferreira Prado**
- 6- Benedito Marcos Moreira da Silva**
- 7- Cleonice Donizete Pereira Martins**
- 8- Cleuza Ferreira Tozato**
- 9- Cristina Helena Melosi**
- 10- Darci Luzia Gasparini Carvalho**
- 11 -Denise Luquetti Francisco**
- 12- Deonilda Fereira Soares**
- 13- Dirceu Antonio Ferrari**
- 14- Izildinha Aparecida Ferreira**
- 15- Joana Gimenez Colacite**
- 16- Joel Braga dos Santos**
- 17- Lizete Aparecida Batagello Pineda**
- 18- Lucia Helena Bernardo da Silva Martins**
- 19- Lúcia Helena Tozzi**
- 20- Manoel Gimenes Junior**
- 21- Maria Alice de Souza Tamanini**
- 22- Maria Aparecida de Menezes Kebedys**
- 23- Maria Aparecida de Oliveira**
- 24-Maria Dalva Murari Bosso**
- 25- Maria de Fátima dos Santos**
- 26-Maria Izabel Gimenez dos Santos**
- 27-Maria Laurentina Sanches Pontes**
- 28- Maria Lucia Bernardo da Silva Gimenes**



## **CLUBE DA TERCEIRA IDADE RENASCER DE PEDERNEIRAS**

Rua Padre Nicolau Scorchio, nº 0-261 – Vila Schiavon Pederneiras -SP – CEP:17.280-134

Telefone (14) 3283-4006/ e-mail: cluberenascer@hotmail.com

CNPJ: 02.793.827/0001-25



- 29-Maria Lucia Gasparini Peroso**
- 30- Maria Rita Fainer Vicenti**
- 31- Marlene Maria da Silva**
- 32- Maurício Vicente Rodrigues**
- 33- Noemy Scian**
- 34- Silvana Conceição Fiorenzi**
- 35- Sueli Bueno Serrano**
- 36-Vera Lúcia Correa Possebon**
- 37- Zilda de Fátima Matozo Ferreira**

h





## Clube da Terceira Idade Renascer de Pederneiras

Rua Padre Nicolau Scorachio, 0-261, Vila Schiavon – Pederneiras/SP. CEP: 17260-134

Telefone: (14) 3283 4006 / E-mail: [cluberenascer@hotmail.com](mailto:cluberenascer@hotmail.com)

CNPJ: 02.793.827/0001-25



# Estatuto Social do Clube da Terceira Idade "Renascer" de Pederneiras

## CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE

**Art. 1º.** Fica constituído por este instrumento, o **Clube da Terceira Idade "Renascer" de Pederneiras-SP**, associação sem finalidade lucrativa, com prazo de duração indeterminado, com sede na Rua Padre Nicolau Scorachio, nº 261 - Oeste, Pederneiras-SP.

**Art. 2º.** É constituído por pessoas de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), sem caráter político ou religioso e sem distinção ou discriminação de qualquer natureza, respeitando os preceitos da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, bem como da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais cominações legais pertinentes.

**Art. 3º.** O Clube da Terceira Idade "Renascer" de Pederneiras exercerá suas funções com a finalidade de desenvolver atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social, pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social.

**Parágrafo único.** Para a consecução das finalidades estatutárias, o Clube da Terceira Idade Renascer, poderá celebrar as parcerias previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais cominações legais pertinentes, cujos objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

**Art. 4º.** O Clube terá um Regimento Interno que, aprovado pelo Conselho Deliberativo, disciplinará seu funcionamento.

## CAPÍTULO II – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art. 5º.** É requisito para tornar-se associado(a) do Clube, possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.



## Clube da Terceira Idade Renascer de Pederneiras

Rua Padre Nicolau Scorsachio, O-261, Vila Schiavon – Pederneiras/SP. CEP: 17280-134

Telefone: (14) 3283 4006 / E-mail: [cluberenascer@hotmail.com](mailto:cluberenascer@hotmail.com)

CNPJ: 02.793.827/0001-25



**§ 1º.** Poderão associar-se ao Clube pessoas casadas, em união estável ou conviventes com os(as) associados(as) desde que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

**§ 2º.** A comprovação do vínculo conjugal descrito no parágrafo anterior se dará mediante a apresentação de Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável.

**Art. 6º.** O Clube é constituído por número ilimitado de associados.

**Art. 7º.** São considerados Associados Fundadores os participantes da Assembleia de Fundação do Clube.

**Art. 8º.** São considerados membros efetivos, todos os inscritos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, exceto para aqueles inclusos nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, encaminhados pela rede de atendimento do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), da Prefeitura Municipal de Pederneiras, nos termos da Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social.

**Parágrafo Único:** O Conselho Deliberativo poderá estipular o valor da mensalidade, a título de contribuição aos membros do Clube.

**Art. 9º.** Os (as) sócios (as) possuem os seguintes direitos e deveres:

### I – Dos Direitos:

- a) Usufruir das atividades do Clube;
- b) Candidatar-se a cargos eletivos;
- c) Votar nas eleições do Clube;
- d) Apresentar novos (as) sócios (as).

### II – Dos Deveres:

- a) Cumprir as disposições estatutária e regimental;
- b) Acatar as determinações da Diretoria e resoluções das Assembleias;
- c) Comparecer a Assembleias e Reuniões;
- d) Manter a máxima cordialidade com os (as) demais associados (as) do Clube;
- e) Não aventar ou discutir, na Sede Social, materiais alheios aos fins do Clube e que possam causar discórdia;
- f) Pagar as mensalidades;
- g) Oferecer sugestões e apresentar propostas;
- h) Participar das atividades programadas.



## Clube da Terceira Idade Renascer de Pederneiras

Rua Padre Nicolau Scorschio, O-261, Vila Schiavon – Pederneiras/SP. CEP: 17280-134

Telefone: (14) 3283 4006 / E-mail: [cluberenascer@hotmail.com](mailto:cluberenascer@hotmail.com)

CNPJ: 02.793.827/0001-25



### CAPÍTULO III – DAS PENALIDADES

**Art. 10.** O(a) Associado(a) que infringir este Estatuto ou Normas padrões estabelecidos para diferentes atividades do Clube, ficará, segundo a gravidade da falta, sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência verbal;
- b) advertência por escrito;
- c) suspensão por 30 (trinta) dias; ou
- d) exclusão do quadro social.

§ 1º. Cabe advertência, tanto verbal quanto escrita, aos sócios culpados de faltas disciplinares.

§ 2º. A pena de suspensão será aplicada:

- a) aos sócios que reincidirem em falta que haja motivado a aplicação de pena a que se refere o artigo anterior;
- b) aos que procederem incorretamente nas dependências do Clube, ou em reunião de qualquer natureza por ele organizada, dentro ou fora da sede social;
- c) aos que desacatarem os membros da Diretoria ou do Conselho Deliberativo nas dependências do Clube ou quando em exercício de suas funções.

§ 3º. A pena de exclusão será aplicável:

- a) aos sócios que reincidirem nas faltas previstas nas letras do artigo anterior;
- b) aos que forem condenados, judicialmente, por atos que os desabonem.

§ 4º. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

### DO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO

**Art. 11.** O(A) sócio(a) poderá, temporariamente, afastar-se do Clube sem o dever de pagar mensalidades, desde que, esteja com as mensalidades em dia e faça comunicação prévia, devidamente justificada.

**Parágrafo único:** O afastamento temporário poderá ser requerido pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, sendo que o não retorno do(a) sócio(a) ao Clube caracterizará o seu desinteresse em permanecer nos quadros associativos.



## Clube da Terceira Idade Renascer de Pederneiras

Rua Padre Nicolau Scorschio, 0-261, Vila Schiavon – Pederneiras/SP, CEP: 17280-134

Telefone: (14) 3283 4006 / E-mail: [cluberenascer@hotmail.com](mailto:cluberenascer@hotmail.com)

CNPJ: 02.793.827/0001-25

### DA INADIMPLÊNCIA

**Art. 12.** A inadimplência poderá acarretar suspensão de direitos do(a) sócio(a), inclusive impedimento de ingresso no Clube e a consequente eliminação do quadro associativo, nos seguintes termos:

- I. Constatada a inadimplência, o(a) sócio(a) será comunicado por quaisquer meios de mensagens individuais para pagamento do débito;
- II. Após 30 (trinta) dias corridos do atraso, o acesso o(a) sócio(a) e seus dependentes ao Clube será suspenso.
- III. Completados 60 (sessenta) dias corridos de atraso, o(a) sócio(a) será notificado para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos promova a regularização do débito junto à Secretaria do Clube, sob pena de eliminação imediata.

§ 1º - A notificação prevista neste inciso será realizada por correspondência simples, envio de mensagem eletrônica individual escrita e outros meios a critério da Diretoria, considerando os dados cadastrais do(a) sócio(a).

§ 2º - O prazo de inciso começa a correr a partir do primeiro dia útil seguinte ao envio da mensagem eletrônica individual.

§ 3º - A regularização do débito em atraso se submete às regras gerais de funcionamento da Secretaria.

- IV. Vencido o prazo de regularização previsto no inciso anterior, o(a) sócio(a) será considerado eliminado do Clube.

**Art. 13.** Após a eliminação do(a) sócio(a), este poderá ser reintegrado ao Clube, desde que compareça à Secretaria, e realize o pagamento de todas os valores em aberto, com juros e correção monetária, acrescidos de 10% (dez por cento) a título de despesas administrativas.

### CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 14.** O Clube será administrado por:

- a) Assembleia Geral;



## Clube da Terceira Idade Renascer de Pederneiras

Rua Padre Nicolau Scorsachio, O-261, Vila Schiavon – Pederneiras/SP. CEP: 17280-134

Telefone: (14) 3283 4006 / E-mail: [cluberenascer@hotmail.com](mailto:cluberenascer@hotmail.com)

CNPJ: 02.793.827/0001-25

### DA INADIMPLÊNCIA

**Art. 12.** A inadimplência poderá acarretar suspensão de direitos do(a) sócio(a), inclusive impedimento de ingresso no Clube e a consequente eliminação do quadro associativo, nos seguintes termos:

- I. Constatada a inadimplência, o(a) sócio(a) será comunicado por quaisquer meios de mensagens individuais para pagamento do débito;
- II. Após 30 (trinta) dias corridos do atraso, o acesso o(a) sócio(a) e seus dependentes ao Clube será suspenso.
- III. Completados 60 (sessenta) dias corridos de atraso, o(a) sócio(a) será notificado para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos promova a regularização do débito junto à Secretaria do Clube, sob pena de eliminação imediata.

§ 1º - A notificação prevista neste inciso será realizada por correspondência simples, envio de mensagem eletrônica individual escrita e outros meios a critério da Diretoria, considerando os dados cadastrais do(a) sócio(a).

§ 2º - O prazo de inciso começa a correr a partir do primeiro dia útil seguinte ao envio da mensagem eletrônica individual.

§ 3º - A regularização do débito em atraso se submete às regras gerais de funcionamento da Secretaria.

- IV. Vencido o prazo de regularização previsto no inciso anterior, o(a) sócio(a) será considerado eliminado do Clube.

**Art. 13.** Após a eliminação do(a) sócio(a), este poderá ser reintegrado ao Clube, desde que compareça à Secretaria, e realize o pagamento de todas os valores em aberto, com juros e correção monetária, acrescidos de 10% (dez por cento) a título de despesas administrativas.

### CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 14.** O Clube será administrado por:

- a) Assembleia Geral;



## Clube da Terceira Idade Renascer de Pederneiras

Rua Padre Nicolau Scorsachio, O-261, Vila Schiavon – Pederneiras/SP. CEP.: 17280-134

Telefone: (14) 3283 4006 / E-mail: [cluberenascer@hotmail.com](mailto:cluberenascer@hotmail.com)

CNPJ: 02.793.827/0001-25

13  
ST

- b) Conselho Deliberativo;
- c) Diretoria;
- d) Conselho Fiscal.

§ 1º Todos os membros integrantes do Conselho Deliberativo, Diretoria e Conselho Fiscal deverão possuir idade superior à 60 (sessenta anos).

§ 2º A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

**Art. 15.** Define-se: Assembleia Geral como órgão soberano da vontade social, que será constituída pelos(as) sócios(as) em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 16.** Compete privativamente a Assembleia Geral:

- a) Eleger o Conselho Deliberativo, a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) Decidir sobre a reforma do Estatuto;
- c) Aprovação das Contas;
- d) Decidir sobre a extinção da Entidade.
- e) Destituir Administradores

**Art. 17.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, para apreciar o relatório final da Diretoria, homologar e aprovar as contas e balanço anual e reunir quantas vezes necessárias extraordinariamente.

**Parágrafo Único:** A Assembleia Geral de Eleição do Conselho Deliberativo, Diretoria e Conselho Fiscal, serão realizadas sempre na segunda quinzena de fevereiro e a posse dos eleitos ocorrerá imediatamente após o resultado da eleição.

**Art. 18.** A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente quando convocada:

- a) Pela Diretoria;
- b) Pelo Conselho Fiscal;
- c) Por requerimento de 1/3 dos associados (as) quites com as obrigações sociais e estatutárias.

**Art. 19.** A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita por meio de edital na Sede da Entidade, publicada em imprensa local, com antecedência de 10 (dez) dias.

**Art. 20.** A participação da Assembleia Geral é pessoal, não admitindo representação ou procuração de sócio ausente.



## Clube da Terceira Idade Renascer de Pederneiras

Rua Padre Nicolau Sciorachio, O-261, Vila Schiavon – Pederneiras/SP. CEP.: 17280-134

Telefone: (14) 3283 4006 / E-mail: [cluberenascer@hotmail.com](mailto:cluberenascer@hotmail.com)

CNPJ: 02.793.827/0001-25

**Parágrafo Único:** Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com 51% (cinquenta e um por cento) dos associados(as) em condições de votarem, e em não sendo atingido este quórum, será realizado em com qualquer número, após 30 (trinta) minutos da primeira chamada.

**Art. 21.** O Conselho Deliberativo é órgão soberano em suas decisões, excluídas as matérias de competência da Assembleia Geral, possuindo um mandato de 02 (dois) anos.

**Art. 22.** O Conselho Deliberativo será constituído por 05 (cinco) membros efetivos e 01 (um) membro suplente, eleitos pela Assembleia Geral, entre os associados do Clube, em pleno gozo de seus direitos, que escolherão entre si, Presidente, Vice-Presidente, Secretário(a) e Tesoureiro(a).

**Art. 23.** O Conselho Fiscal eleito em Assembleia Geral será composto de 03 (três) membros.

**Art. 24.** A Diretoria será composta por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro(a) Tesoureiro(a), Segundo(a) Tesoureiro(a), Primeiro(a) Secretário(a), Segundo(a) Secretário(a), Diretor(a) de Social de Viagens e Diretor(a) Social de Bailes. Os membros da Diretoria terão mandato de 02 (dois) anos, com direito a uma reeleição.

**Parágrafo Único:** Compete ao Segundo (a) Tesoureiro (a) e o Segundo (a) Secretário (a), substituir os primeiros, em suas faltas ou impedimentos e assumir o mandato em caso de vacância, até o término do mesmo.

**Art. 25.** Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) Elaborar o Programa Anual de Atividades em conjunto com a equipe de profissionais da Entidade;
- b) Apresentar a Assembleia Geral os relatórios de atividades;
- c) Decidir sobre as exclusões ou punição de associados.

**Art. 26.** Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Emitir parecer, por escrito, sobre as contas e balancetes apresentados pela Diretoria;
- b) Opinar sobre a aquisição e alienação de bens por parte da Entidade.



## Clube da Terceira Idade Renascer de Pederneiras

Rua Padre Nicolau Scorsachio, O-261, Vila Schiavon - Pederneiras/SP, CEP: 17280-134

Telefone: (14) 3283 4006 / E-mail: [cluberenascer@hotmail.com](mailto:cluberenascer@hotmail.com)

CNPJ: 02.793.827/0001-25

### Art. 27. Compete a Diretoria:

- a) Coordenar e colaborar na execução das atividades do Clube;
- b) Realizar a prestação de contas e balancetes anuais;
- c) Decidir sobre a aceitação de doações, legadas;
- d) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral;
- e) Preencher os cargos que virem a vagar, nomeando, dentre os associados respectivos substitutos até nova eleição.

### Art. 28. Compete ao(à) Presidente da Diretoria:

- a) Representar o Clube, ativa, passiva, judicialmente e extrajudicialmente;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno elaborado pelo Conselho Deliberativo;
- c) Convocar e Presidir as reuniões de Diretoria;
- d) Assinar em conjunto com o (a) Tesoureiro (a) cheques e documentos que envolvam responsabilidade financeira;
- e) Assinar em conjunto Certificados e Carteirinhas dos associados;
- f) Criar e autorizar os trabalhos das comissões;
- g) Apresentar anualmente à Assembleia Geral, para aprovação, o relatório de atividades e balanço financeiro e o programa de trabalhos para o ano seguinte.

### Art. 29. Compete ao(à) Vice-Presidente:

- a) Substituir o(a) Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato em caso de vacância até o término do mesmo;
- c) Prestar de um modo geral a sua colaboração ao(a) Presidente.

### Art. 30. Compete ao(à) Secretário(a):

- a) Secretariar as reuniões de Diretoria e redigir as competentes Atas;
- b) Encarregar-se das correspondências do Clube;

### Art. 31. Compete ao(à) Tesoureiro(a):

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração do livro caixa;
- b) Assinar conjuntamente com o(a) Presidente, cheques e documentos que envolvam responsabilidades financeiras;
- c) Apresentar balancetes de verificação sempre que solicitado;





## Clube da Terceira Idade Renascer de Pederneiras

Rua Padre Nicolau Scorsachio, 0-261, Vila Schiavon – Pederneiras/SP, CEP.: 17280-134

Telefone: (14) 3283 4006 / E-mail: [cluberenascer@hotmail.com](mailto:cluberenascer@hotmail.com)

CNPJ: 02.793.827/0001-25

16  
32

- d) Realizar a escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Art. 32.** Compete ao(à) Diretor(a) Social coordenar as atividades de viagens, passeios, diversão, entretenimento, jogos e tudo o que diz respeito a lazer.

**Art. 33.** As atividades dos Membros do Conselho Deliberativo, Fiscal, e Diretoria, como também dos associados "não" serão remuneradas por qualquer forma ou título em razão das competências que lhes são atribuídas.

**Parágrafo Único:** As rendas do Clube oriundas de doações, convênios, doações em dinheiro ou espécie, será empregada somente na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos e finalidades institucionais.

### CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO

**Art. 34.** O Patrimônio do Clube será constituído de bens imóveis, veículos, móveis, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados e donativos em dinheiro ou espécie.

**Parágrafo Único:** O Clube terá como fonte de renda a cobrança de mensalidades, a realização de eventos, doações, celebração de convênios e demais contribuições.

**Art. 35.** No caso de dissolução ou extinção do Clube os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere devidamente registrada no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social e/ou CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social ou uma entidade pública.

**Parágrafo Único:** A Diretoria e demais membros associados *não responderão solidária* ou subsidiariamente pelas obrigações e débitos contrariados em nome da instituição.

### CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 36.** Nas atividades do Clube não será permitida a presença de crianças e pessoas alheias, mesmo que parentes dos associados, exceto quando devidamente convidados(as) como forma de garantia de direitos no âmbito do fortalecimento de vínculos, convívio familiar e atividades intergeracionais.

**Art. 37.** Nos bailes realizados pelo Clube **é proibida a presença de menores de 18 anos**, mesmo que acompanhados dos pais ou responsáveis em respeito à sua condição



## Clube da Terceira Idade Renascer de Pederneiras

Rua Padre Nicolau Scorsachio, 0-261, Vila Schiavon – Pederneiras/SP. CEP: 17280-134

Telefone: (14) 3283 4006 / E-mail: [cluberenascer@hotmail.com](mailto:cluberenascer@hotmail.com)

CNPJ: 02.793.827/0001-25

CF

peculiar de pessoa em desenvolvimento, no âmbito da Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente em seu art. 72.

**Art. 38.** O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados em Assembleia Geral, especialmente convocadas para este fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**Art. 39.** O Clube aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

**Art. 40.** Todo e qualquer gasto financeiro do Clube seja para prestadores de serviços ou para aquisição material, permanente ou de consumo, deverá ser realizado 03 (três) orçamentos, optando pela aquisição de menor valor.

**Art. 41.** Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pelo Conselho Deliberativo.

**Art. 42.** O Conselho Deliberativo elaborará as normas que nortearão as Assembleias Gerais Eleitorais.

*Cleuza Ferreira Tozato*

**CLEUZA FERREIRA TOZATO**

**Presidente**

RG: 14.325.332

CPF: 325.018.528-00



*Daniel Massud Nacheff*

**DANIEL MASSUD NACHEFF**

Advogado – OAB/SP nº 147.011



**TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**  
ROBERTO CANCLADA CAMPANHA - TABELIÃO  
Rua Cláudio Basso, 100 - Centro - Pederneiras/SP - CEP: 17280-134 - Fone: (14) 3283 4006

Reconhecido por semelhança, a(s) firma(s): (15032) CLEUZA FERREIRA TOZATO, (15904) DANIEL MASSUD NACHEFF

que confere(a) com o(s) adragão(s) depositado(s) em Cartório.  
PEDERNEIRAS, 22 de Novembro de 2021(Selo(s) 0428340)

Em testemunho  
Vlr.un.Firmas R\$ 6,51 Totale R\$ da Verdade. 13,62

QUEM APOSTAR ALÉM DESTA: RICARDO L. CARVALHO SÉRGIO OLIVEIRA DA SILVA EMERSON DA SILVA TOZATO  
MARCUS VINÍCIUS CARVALHO - HAVILANDEIRO GILSON NEVES TOZATO - TABELIÃO

126076  
FIRMA  
820716AA0028340

# Oficial de Reg. Civil das Pessoas Jurídicas de Pederneiras (SP)

Av. Bernardino Flora Furlan, Norte-1842 - Pederneiras - CEP 17280-000 - SP

*Edson Bertozzin - Oficial*



## CERTIDÃO DE PRÁTICA DE ATOS

CERTIFICO que o presente título foi protocolado sob número 3574, em 22/11/2021, e registrado e digitalizado sob número 2601, com as características abaixo:

Natureza: ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Apresentante: ANA PAULA AFONSO

Pederneiras, 3 de dezembro de 2021



JANE MARCIA CINTO  
Escrevente Autorizada

CUSTAS, EMOLUMENTOS E CONTRIBUIÇÕES							
ESCRIVÃO	ESTADO	SEFAZ-SP	REG.CIVIL	TRIB. JUST.	MIN. PÚBL.	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL
R\$ 158,23	R\$ 45,04	R\$ 30,76	R\$ 8,38	R\$ 10,92	R\$ 7,60	R\$ 4,64	R\$ 265,57

Selos pagos por verbã conforme guia.



Selo Digital nº  
1207174715NC000426148N21J